



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOMENSAGEM Nº **959**

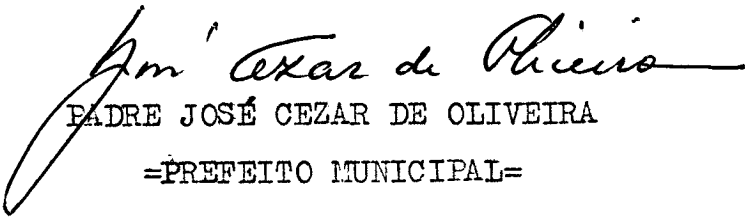
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências subme-
temos projeto de Lei, tratando de nova redação ao artigo 4º, da Lei -
nº 1.000, de 20 de Abril de 1976.

Com a nova redação o convênio com o Colé-
gio Técnico será simplesmente renovado por mais cinco anos, desde que
todas as cláusulas do mencionado convênio sejam cumpridas integralmen-
te.

Nesta conformidade, esperamos a aprova-
ção da propositura, considerando-a de urgência.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
23 AGO 1976

Projeto de Lei N. 1101/76

[20 DE AGOSTO DE 1976]

Dispõe sobre nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1.000, de 20 de Abril de 1.976.-

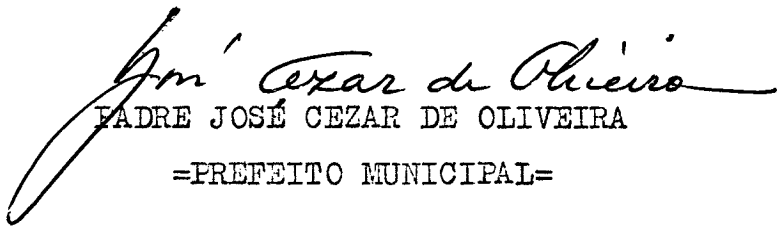
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º, da Lei nº 1.000, de 20 de Abril de 1.976:

"ARTIGO 4º - Findo o prazo de cinco anos, estabelecido - na letra "a" do artigo 2º, o presente convênio será renovado pela Prefeitura, por mais cinco anos, desde que tenham sido cumpridas integralmente as cláusulas do convênio".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 1.976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

221070
Aprovado em 21/9/76
S. Sessão 21/08/76
Presidente
As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessão 21/08/76
Presidente
Aprovado em 1º
S. Sessão 21/08/76



Aprovado em UNICA
 S. Sessões, 31/08/76
 Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1101/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.000, DE 20/04/1976

Através da Lei nº 1.000, de 20 de Abril de 1976, a Prefeitura Municipal assinou um convênio com o Centro Educacional e Cultural Duarte da Costa, para a instalação de um Colégio Técnico em nosso Município, o qual já está em pleno funcionamento.

A nova redação garante a esse Colégio, no caso de cumprir todas as suas obrigações contratuais, a renovação do convênio / por mais cinco anos. É perfeitamente louvável essa iniciativa, pois não seria justo que o Colégio, após tão curto prazo de prestação de serviços, visse todo seu esforço simplesmente perdido, tendo que desfazer todo um aparato administrativo e técnico que foi colocado à disposição de seus alunos e do progresso de Caieiras. Acresce ainda o fato de os alunos ficarem sem poder terminar o curso, no caso de matrícula nos últimos anos do convênio.

Por outro lado, não encontramos nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstar a aprovação da presente proposição.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1101/76.

Sala das Comissões, em 30 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

Vague José Figueira

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

Maurício Della Gatta



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1101/76, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º, DA LEI
Nº 1.000, DE 20 DE ABRIL DE 1.976

A Lei nº 1.000, de 20 de Abril de 1.976, trata da assi
natura de um convênio com o Centro Educacional e Cultural Duarte da
Costa, para a instalação de um Colégio Técnico em nosso Município,
que, aliás, já está em pleno funcionamento.

Com essa nova redação ao artigo 4º dessa Lei pretende-
se dar uma garantia a esse Colégio, que, no caso de serem cumpridas
todas as cláusulas do convênio, o mesmo será renovado por mais cin
co anos.

Assim, não envolvendo diretamente matéria financeira ,
acompanhamos plenamente o parecer da Douta Comissão de Justiça, ou
seja, FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1101/76.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de Agosto de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



1073
RECEBIDO
EM
23 AGO 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1014-76

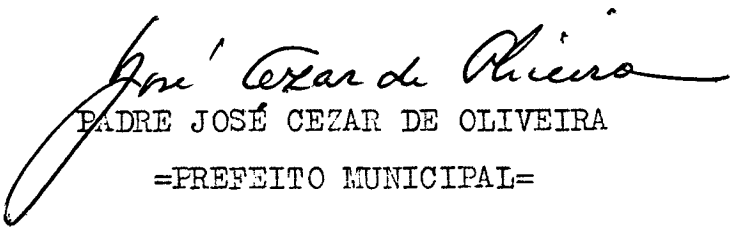
- Em 20 de Agosto de 1.976.-

SENHOR PRESIDENTE :

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 1000, de 20 de Abril de 1.976.

Pedimos, outrossim, a Vossa Excelência que o projeto seja tratado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS